

FATO RELEVANTE nº 01 – LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA – 002/2026

A COOPERLUZ – COOPERATIVA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA FROTEIRA NOROESTE, inscrita no CNPJ sob nº 95.824.322/0001-61, a COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA DAS MISSÕES (CERMISSÕES), inscrita no CNPJ sob nº 97.081.434/0001-03, a COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA, inscrita no CNPJ sob nº 90.660.754/0001-60, a CERTHIL - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ENTRE RIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 98.042.963/0001-52 e a CRERAL - COOPERATIVA REGIONAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO ALTO URUGUAI, inscrita no CNPJ nº 89.435.598/0001-55, doravante denominadas conjuntamente COMPRADORAS, mantendo o princípio de transparência e equidade de informação dos proponentes ao certame, comunicam, por meio deste **FATO RELEVANTE, alterações no Edital de Leilão de Compra de Energia Elétrica nº 002/2026**, com fundamento na cláusula 13.2 do próprio Edital, que autoriza a modificação parcial do certame em razão de fatos supervenientes, bem como nos princípios da publicidade, competitividade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório previstos na Lei nº 10.848/2004, no Decreto nº 5.163/2004 e no Submódulo 11.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET (aprovado pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.002/2022).

As modificações têm efeito imediato, nos seguintes termos:

1. Da Adequação Dos Requisitos De Habilitação

Em atenção aos princípios da isonomia, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, e considerando as características e a natureza das atividades desenvolvidas pelas diferentes categorias de agentes participantes do certame, as COMPRADORAS promovem a adequação dos requisitos de habilitação econômico-financeira previstos no Edital nº 002/2026.

A presente adequação tem por finalidade estabelecer critérios objetivos e compatíveis com a natureza de atuação de cada categoria de PROPONENTE VENDEDOR, sem prejuízo da manutenção dos demais requisitos de habilitação estabelecidos no Edital.

Dessa forma, o item 9.12 - Da Qualificação Econômico-Financeira, passa a vigorar com a seguinte redação, com alteração do texto do subitem V, e inclusão do item 9.12.1:

9.12. Da Qualificação Econômico-Financeira.....

.....

V – exclusivamente para os agentes de comercialização, apresentação de relatório assinado por contador legalmente habilitado, elaborado com base nos balanços patrimoniais apresentados, acompanhado da respectiva memória de cálculo, demonstrando que os seguintes indicadores econômico-financeiros são superiores a 1 (um):

a) Índice de Liquidez Geral (LG);

b) Índice de Liquidez Corrente (LC);

c) Índice de Solvência Geral (SG).

Para fins de clareza quanto à aplicação dos requisitos de que trata este subitem V, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I – Agentes de Geração: estão dispensados da exigência prevista neste subitem V; porém, deverão atender integralmente aos demais requisitos de habilitação previstos no Edital, inclusive aqueles relativos ao patrimônio líquido mínimo, capital social integralizado, apresentação dos balanços patrimoniais e demonstrações de resultado dos exercícios sociais exigíveis e demais documentos requeridos, não sendo aplicável a exigência específica prevista no item V quanto à apresentação do relatório e da memória de cálculo dos indicadores LG, LC e SG.

II – Agentes de Comercialização: ficam obrigados ao atendimento integral da exigência deste subitem V.

A adequação ora promovida não altera os valores mínimos de patrimônio líquido e capital social integralizado, tampouco os demais requisitos de habilitação econômico-financeira ou documental previstos no Edital, os quais permanecem integralmente aplicáveis conforme a categoria do PROPONENTE VENDEDOR.

2. Da Manutenção Dos Demais Requisitos

Permanecem inalterados e plenamente vigentes todos os demais requisitos de participação e habilitação estabelecidos no Edital nº 002/2026 e seus anexos.

A presente adequação não implica alteração das condições comerciais do certame, dos Produtos, dos critérios de julgamento, da sistemática do Leilão ou das obrigações contratuais decorrentes da eventual adjudicação.

3. Alteração do Cronograma

Visando assegurar a ampla participação dos agentes interessados e promover a máxima competitividade do certame, as COMPRADORAS deliberam pela adequação dos prazos previstos no Cronograma do Edital, de modo a proporcionar condições uniformes e prazo adequado para a apresentação e análise da documentação de habilitação.

A medida está alinhada aos princípios da isonomia, transparência, razoabilidade e competitividade, buscando assegurar que todos os potenciais PROPONENTES VENDEDORES disponham de condições equivalentes para participação no certame, contribuindo para a obtenção de maior concorrência e para a seleção da proposta mais vantajosa às COMPRADORAS.

Assim, altera-se o item específico do Cronograma previsto na Cláusula 13 do Edital, sobre o prazo para inscrição e envio dos documentos de habilitação, nos seguintes termos:

EVENTO	Horário	Data
Prazo final para inscrição e envio dos documentos de habilitação	Até 14hs00min	17/08/2026

Ficam mantidos, sem qualquer alteração, todos os demais eventos e prazos constantes da Cláusula 13 – Cronograma do Edital nº 002/2026.

4. Da Prevalência Das Alterações

A presente alteração passa a integrar o Edital de Leilão de Compra de Energia Elétrica nº 002/2026 para todos os fins legais, regulatórios e contratuais, prevalecendo sobre as disposições anteriormente publicadas que com ela sejam incompatíveis.

Permanecem integralmente vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e anexos do Edital que não tenham sido expressamente modificados por este Fato Relevante.

O presente Fato Relevante produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Ibirubá/RS, 14 de agosto de 2026.

COOPERLUZ – COOPERATIVA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA FROTEIRA NOROESTE

COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA DAS MISSÕES (CERMISSÕES)

COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA

CERTHIL - COOPERATIVA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ENTRE RIOS LTDA

CRERAL - COOPERATIVA REGIONAL DE ELETRIFICACAO RURAL DO ALTO URUGUAI